



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 239, de 19 de junho de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.09.02 – Assistência ao Idoso
- 08 - Assistência Social
- 08.241 - Assistência ao Idoso
- 08.241.0044 – Assistência ao Idoso
- 08.241.0044.1253.0000 – Construção do Centro de Convivência do Idoso
- 4490.51-00 - Obras e Instalações

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por:

- I- R\$ 30.000,00 por tendência de excesso de arrecadação.
- II- R\$ 21.000,00 por anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 19 de junho de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária